

Itaituba-Pará, 22 de novembro de 2021

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Tablets, para atender as necessidades dos Agente Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Tablets, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

A aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Tablets em questão tem por finalidade fortalecer a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no sentido de garantir o devido funcionamento do expediente do Sistema Único de Saúde - SUS, visando auxiliar no atendimento de toda demanda, além da continuidade das atividades relacionadas a saúde municipal de forma ágil.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

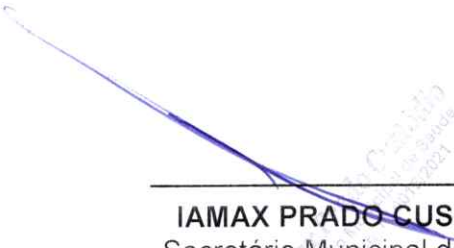
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Tablets, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.